CONTRATO Nº 157/2022 SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022**.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline De Almeida Reis, domiciliado na Rodovia PI 05, n° 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO,** para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria REQUISITANTE, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

9. **O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas**.

10. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 985.000,00 (Novecentos e oitenta cinco mil), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	70	THEOTO	R$ 10,98	R$ 768,60
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VL	L	140	RIOQUIMICA	R$ 11,93	R$ 1.670,20
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	115	FORTSAN	R$ 22,21	R$ 2.554,15
4	AGULHA DE RAQUI Nº 22 C/25 UNIDADES	CX	20	UNISIS	R$ 386,93	R$ 7.738,60
5	AGULHA DE RAQUI Nº 25 C/25 UNIDADES	CX	20	UNISIS	R$ 386,93	R$ 7.738,60
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	68000	WILTEX	R$ 0,22	R$ 14.960,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	68000	WILTEX	R$ 0,22	R$ 14.960,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	68000	WILTEX	R$ 0,22	R$ 14.960,00
9	ÁLCOOL 70% 1L	L	1275	ITAJA	R$ 15,48	R$ 19.737,00
10	ÁLCOOL GEL 500 ML	FR	1360	ITAJA	R$ 15,81	R$ 21.501,60
11	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	140	FAROL	R$ 30,46	R$ 4.264,40
12	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML AMBAR	UND	70	J. PROLAB	R$ 11,83	R$ 828,10
13	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML TRANSPARENTE	UND	70	J. PROLAB	R$ 10,11	R$ 707,70
14	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	35	ON CALL PLUS	R$ 138,79	R$ 4.857,65
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ESTETOSCÓPIO	UND	35	ACCUMED	R$ 178,23	R$ 6.238,05
16	ATADURA DE CREPON 10CM 1,80CM C/12 ROLOS	PCT	1020	AMERICAN MEDICAL	R$ 15,08	R$ 15.381,60
17	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12 ROLOS	PCT	1020	AMERICAN MEDICAL	R$ 18,15	R$ 18.513,00
18	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM	PCT	1020	AMERICAN	R$ 20,21	R$ 20.614,20

	C/12 ROLOS			MEDICAL		
19	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12 ROLOS	PCT	1020	AMERICAN MEDICAL	R$ 28,35	R$ 28.917,00
20	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR	UND	2125	MEDICAL DESC	R$ 10,00	R$ 21.250,00
21	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA C/200 UNIDADES	CX	70	BLOOD STOP	R$ 30,43	R$ 2.130,10
22	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	2040	POLYMED	R$ 1,87	R$ 3.814,80
23	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UND	2040	POLYMED	R$ 1,87	R$ 3.814,80
24	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UND	2040	POLYMED	R$ 1,87	R$ 3.814,80
25	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UND	2040	POLYMED	R$ 1,87	R$ 3.814,80
26	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	3400	POLYMED	R$ 1,87	R$ 6.358,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	4080	POLYMED	R$ 1,87	R$ 7.629,60
28	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1360	MEDSONDA	R$ 3,30	R$ 4.488,00
29	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1360	MEDSONDA	R$ 4,62	R$ 6.283,20
30	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	275	DESCARPACK	R$ 7,99	R$ 2.197,25
31	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	340	DESCARPACK	R$ 16,76	R$ 5.698,40
32	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	275	DESCARPACK	R$ 26,79	R$ 7.367,25
33	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	3400	3B INDUSTRIA	R$ 0,94	R$ 3.196,00
34	DISPOSITIVO 2 VIAS DESCARTAVEL	UND	1360	WILTEX	R$ 1,84	R$ 2.502,40
35	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	2720	WILTEX	R$ 2,50	R$ 6.800,00
36	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	1360	MEDSONDA	R$ 3,35	R$ 4.556,00
37	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTERIL C/ 100 UN	PCT	35	KOLPLAST	R$ 84,98	R$ 2.974,30
38	ESCOVA COM PVPI	UND	680	RIOQUIMICA	R$ 5,08	R$ 3.454,40
39	ESPARADRAPO BRANCO 10X4.5CM	UND	680	MISSNER	R$ 19,88	R$ 13.518,40
40	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	70	PREMIUM	R$ 39,43	R$ 2.760,10
41	ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL	UND	70	PREMIUM	R$ 39,43	R$ 2.760,10
42	FILME PARA RAIO X 18X24 CXA C/100 PELICULAS	CX	10	FUJI FILM	R$ 274,41	R$ 2.744,10
43	FILME PARA RAIO X 24X30 CXA C/100 PELICULAS	CX	10	FUJI FILM	R$ 463,84	R$ 4.638,40
44	FILME PARA RAIO X 30X40 CXA C/100 PELICULAS	CX	10	FUJI FILM	R$ 742,10	R$ 7.421,00
45	FILME PARA RAIO X 30X43 CXA C/100 PELICULAS	CX	5	FUJI FILM	R$ 938,86	R$ 4.694,30
46	FILME PARA RAIO X 35X35 CXA C/100 PELICULAS	CX	5	FUJI FILM	R$ 790,03	R$ 3.950,15
47	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
48	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
49	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
50	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
51	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
52	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
53	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
54	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40

55	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
56	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 228,97	R$ 4.579,40
57	FIO DE ALGODAO Nº 0 CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 90,66	R$ 1.813,20
58	FIO DE ALGODAO Nº 2-0 CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 90,66	R$ 1.813,20
59	FIO DE ALGODAO Nº 3-0 CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 90,66	R$ 1.813,20
60	FIO DE ALGODAO Nº 4-0 CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 90,66	R$ 1.813,20
61	FIO DE ALGODAO Nº 5-0 CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 90,66	R$ 1.813,20
62	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	30	SHALON	R$ 88,61	R$ 2.658,30
63	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	35	SHALON	R$ 88,61	R$ 3.101,35
64	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	35	SHALON	R$ 88,61	R$ 3.101,35
65	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	35	SHALON	R$ 88,61	R$ 3.101,35
66	FIO DE NYLON Nº 6-0 C/AG CXA C/24 ENVELOPES	CX	20	SHALON	R$ 88,61	R$ 1.772,20
67	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	205	EUROCEL	R$ 8,26	R$ 1.693,30
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	205	EUROCEL	R$ 8,72	R$ 1.787,60
69	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	275	EUROCEL	R$ 11,10	R$ 3.052,50
70	FITA CIRURGICA MICROPORE 25MMX10M	ROLO	275	WILTEX	R$ 6,09	R$ 1.674,75
71	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	410	EUROCEL	R$ 7,73	R$ 3.169,30
72	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	410	EUROCEL	R$ 10,42	R$ 4.272,20
73	FIXADOR AUTOMATTICO PARA FILMES DE RAIOS-X FORMULA PARA 38 LITROS	GL	20	IBF	R$ 436,66	R$ 8.733,20
74	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	PCT	140	KOLPLAST	R$ 17,88	R$ 2.503,20
75	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 29,72	R$ 2.080,40
76	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 29,72	R$ 2.080,40
77	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM P C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 29,72	R$ 2.080,40
78	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM XG C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 29,72	R$ 2.080,40
79	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 15,58	R$ 1.090,60
80	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 15,58	R$ 1.090,60
81	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 15,58	R$ 1.090,60
82	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/08	PCT	70	SLIM MARDAN	R$ 15,58	R$ 1.090,60
83	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6800	HÉRIKA	R$ 1,30	R$ 8.840,00
84	GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	615	REBEKA	R$ 41,13	R$ 25.294,95
85	GEL P/ ECG 100G	UND	85	FORTSAN	R$ 3,17	R$ 269,45
86	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	UND	20	FORTSAN	R$ 56,41	R$ 1.128,20
87	KIT MASCULINO PARA NEBULIZAÇÀO ADULTO	UND	70	DARU	R$ 15,85	R$ 1.109,50
88	KIT MASCULINO PARA NEBULIZAÇÀO INF	UND	70	DARU	R$ 15,85	R$ 1.109,50
89	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	UND	205	KOLPLAST	R$ 6,48	R$ 1.328,40

90	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	UND	340	KOLPLAST	R$ 5,91	R$ 2.009,40
91	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	UND	510	KOLPLAST	R$ 5,65	R$ 2.881,50
92	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CX C/100	CX	20	STERILANCE	R$ 62,55	R$ 1.251,00
93	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 CX C/ 100	CX	20	STERILANCE	R$ 62,55	R$ 1.251,00
94	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 CX C/ 100	CX	30	STERILANCE	R$ 62,55	R$ 1.876,50
95	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 21GX1,8MM	UND	2040	STERILANCE	R$ 0,69	R$ 1.407,60
96	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 26GX1,6MM	UND	2040	STERILANCE	R$ 0,69	R$ 1.407,60
97	LANCETA MANUAL 28G	UND	3400	STERILANCE	R$ 0,20	R$ 680,00
98	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	RL	340	INDPEL	R$ 14,38	R$ 4.889,20
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0	PAR	680	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 2.747,20
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	680	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 2.747,20
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2040	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 8.241,60
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	2040	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 8.241,60
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1360	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 5.494,40
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	PAR	1360	DESCARPACK	R$ 4,04	R$ 5.494,40
105	LUVA P/PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIAL TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	SUPERMAX	R$ 86,27	R$ 6.038,90
106	LUVA P/PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIAL TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	215	SUPERMAX	R$ 86,27	R$ 18.548,05
107	LUVA P/PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIAL TAMANHO MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	680	SUPERMAX	R$ 86,27	R$ 58.663,60
108	LUVA P/PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIAL TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	425	SUPERMAX	R$ 86,27	R$ 36.664,75
109	MASCARA DESCARTAVE TRIPLA, COM CLIPS E ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1275	BLUE OCEAN	R$ 23,82	R$ 30.370,50
110	MASCARA TIPO N95 DESCARTAVEL	UND	2125	NEVE	R$ 5,95	R$ 12.643,75
111	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICA	UND	70	SUPERMEDY	R$ 8,38	R$ 586,60
112	OXIMETRO DE DEDO	UND	35	**MODELO Hc023 / MARCA MULTILASER**	R$ 235,96	R$ 8.258,60
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 X 100	RL	25	ESTERIL CARE	R$ 86,32	R$ 2.158,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	RL	25	ESTERIL CARE	R$ 107,92	R$ 2.698,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100	RL	25	ESTERIL CARE	R$ 161,75	R$ 4.043,75
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	RL	25	ESTERIL CARE	R$ 228,95	R$ 5.723,75
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	RL	25	ESTERIL CARE	R$ 322,13	R$ 8.053,25
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 X 100	RL	20	ESTERIL CARE	R$ 460,09	R$ 9.201,80
119	PAPEL PARA ECG 215MMX30M	ROLO	20	TECNOPRINT	R$ 46,09	R$ 921,80
120	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	70	RIOQUIMICA	R$ 73,51	R$ 5.145,70
121	PVPI TÓPICO 1L	UND	70	RIOQUIMICA	R$ 73,51	R$ 5.145,70

122	REVELADOR AUTOMATTICO PARA FILMES DE RAIOS-X FORMULA PARA 38 LITROS	GL	20	IBF	R$ 719,47	R$ 14.389,40
123	SCALP 19G	UND	4760	SAFER	R$ 0,53	R$ 2.522,80
124	SCALP 21G	UND	4760	SAFER	R$ 0,53	R$ 2.522,80
125	SCALP 23G	UND	4760	SAFER	R$ 0,53	R$ 2.522,80
126	SCALP 25G	UND	4760	SAFER	R$ 0,53	R$ 2.522,80
127	SCALP 27G	UND	4760	SAFER	R$ 0,53	R$ 2.522,80
128	SERINGA DESCARTAVEL DE 01ML COM AGULHA	UND	10200	S.R	R$ 0,69	R$ 7.038,00
129	SERINGA DESCARTAVEL DE 03ML SEM AGULHA	UND	19040	S.R	R$ 0,71	R$ 13.518,40
130	SERINGA DESCARTAVEL DE 05ML SEM AGULHA	UND	17000	S.R	R$ 0,83	R$ 14.110,00
131	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA	UND	17000	S.R	R$ 0,89	R$ 15.130,00
132	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA	UND	23800	S.R	R$ 1,39	R$ 33.082,00
133	SONDA DE FOLEY N° 08 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
134	SONDA DE FOLEY N° 14 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
135	SONDA DE FOLEY N° 16 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
136	SONDA DE FOLEY N° 18 2VIAS	UND	140	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 1.090,60
137	SONDA DE FOLEY N° 20 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
138	SONDA DE FOLEY N° 22 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
139	SONDA DE FOLEY N° 24 2VIAS	UND	70	WELL LEAD	R$ 7,79	R$ 545,30
140	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,38	R$ 1.006,60
141	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,23	R$ 996,10
142	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,67	R$ 1.026,90
143	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,23	R$ 1.066,10
144	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,98	R$ 1.118,60
145	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 17,38	R$ 1.216,60
146	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 17,66	R$ 1.236,20
147	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 20,44	R$ 1.430,80
148	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 21,82	R$ 1.527,40
149	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 25,30	R$ 1.771,00
150	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 28,07	R$ 1.964,90
151	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 04 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 19,01	R$ 1.330,70
152	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 06 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 22,04	R$ 1.542,80
153	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 08 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 25,56	R$ 1.789,20
154	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 10 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 25,35	R$ 1.774,50
155	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 12 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 24,74	R$ 1.731,80
156	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 14 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 27,10	R$ 1.897,00
157	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 16 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 27,89	R$ 1.952,30

158	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 18 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 32,71	R$ 2.289,70
159	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 20 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 36,37	R$ 2.545,90
160	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 22 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 45,64	R$ 3.194,80
161	SONDA PARA GASTRICA DE LEVINE N° 24 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 44,60	R$ 3.122,00
162	SONDA PARA RETAL N° 04 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 13,90	R$ 973,00
163	SONDA PARA RETAL N° 06 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,13	R$ 989,10
164	SONDA PARA RETAL N° 08 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,12	R$ 988,40
165	SONDA PARA RETAL N° 10 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,43	R$ 1.080,10
166	SONDA PARA RETAL N° 12 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,92	R$ 1.114,40
167	SONDA PARA RETAL N° 14 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 17,26	R$ 1.208,20
168	SONDA PARA RETAL N° 16 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 17,85	R$ 1.249,50
169	SONDA PARA RETAL N° 18 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 19,77	R$ 1.383,90
170	SONDA PARA RETAL N° 20 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 21,93	R$ 1.535,10
171	SONDA PARA RETAL N° 22 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 22,06	R$ 1.544,20
172	SONDA PARA RETAL N° 24 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 25,31	R$ 1.771,70
173	SONDA PARA URETRAL N° 04 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 13,90	R$ 973,00
174	SONDA PARA URETRAL N° 06 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,03	R$ 1.052,10
175	SONDA PARA URETRAL N° 08 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 14,40	R$ 1.008,00
176	SONDA PARA URETRAL N° 10 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,19	R$ 1.063,30
177	SONDA PARA URETRAL N° 12 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 15,78	R$ 1.104,60
178	SONDA PARA URETRAL N° 14 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 16,35	R$ 1.144,50
179	SONDA PARA URETRAL N° 16 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 19,02	R$ 1.331,40
180	SONDA PARA URETRAL N° 18 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 19,69	R$ 1.378,30
181	SONDA PARA URETRAL N° 20 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 21,77	R$ 1.523,90
182	SONDA PARA URETRAL N° 22 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 22,29	R$ 1.560,30
183	SONDA PARA URETRAL N° 24 C/10 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R$ 23,31	R$ 1.631,70
184	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	70	MODELO MEDFEBRE / MARCA INCOTERM	R$ 27,28	R$ 1.909,60
185	TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	340	ON CALL PLUS	R$ 86,41	R$ 29.379,40
186	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	140	HN DESC	R$ 35,53	R$ 4.974,20
187	TUBO A VACUO 4 ML	UND	2040	CRAL	R$ 1,16	R$ 2.366,40
188	TUBO A VACUO 5ML	UND	2040	CRAL	R$ 1,33	R$ 2.713,20

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2047, 2061, 2048, 2050, 2055, 2057, 2151	500, 600, 621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico 005/2022 – Sistema de Registro de Preço nº 005/2022, Processo Administrativo nº 027/2022- PMRG, gerenciados pelo município de Ribeiro Gonçalves – PI; e Processo de adesão externa 011/2022, Processo adm. 040.0000074/2022, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 26 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI	**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª) _____RG ou CPF _____

2ª) _____RG ou CPF _____